



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1552/2013, DE 04 SETEMBRO DE 2.013.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI 1.294, DE 05/11/10, QUE AUTORIZOU
AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR
IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE,
PARA O SENHOR JOAQUIM JOSÉ DOS
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Ademir Gaspar de Lima ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei 1294, de 05/11/10 passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO A DOAR, para
o Senhor JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº.
318.249.351-53, uma área de 4,4612 ha (quatro hectares, quarenta e seis ares
e doze centiares)".*

Art. 2º - O Art. 2º, da Lei 1.294, de 05/11/10 passa a vigorar
com a seguinte redação

*"A Doação de que trata a presente Lei refere-se a área
matriculada sob nº R/14.197 de 05.04.2010, registrada no Livro nº2 AX, às fls.
197, com as seguintes medidas e confrontações, conforme descrição do croqui
de DESMEMBRAMENTO, que passa a ser parte integrante da presente lei*

LADOS	DIST.(M)	AZIMUTES
01-02	209,15	261º27'29"



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

02-03	206,40	169°07'30''
03-04	202,82	87°50'05''
04-01	228,76	315°15'17''

Art. 3º - A área ora autorizada à doação passa a integrar a área Urbana da Planta de Loteamento deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.